



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2839

Ji-Paraná (RO), 19 de julho de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
CERTIFICADOS CMDCA.....	PÁG. 04
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 06
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO N. 5527/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Exonera Ivanez Candido da Costa, do cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 463/SEMOSP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 198/2018/SEMAD, e

DECRETO N. 5527/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica exonerado **Ivanez Candido da Costa**, do cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5528/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Ivanez Candido da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 463/SEMOSP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 198/2018/SEMAD, e

DECRETO N. 5528/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica nomeado **Ivanez Candido da Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9529/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Exonera Hernandes Simão Alves, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 461/SEMOSP/18, **Considerando** o teor do Memorando n.º 193/2018/SEMAD,

DECRETO N. 9529/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica exonerado **Hernandes Simão Alves**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9530/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Exonera Helio de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 461/SEMOSP/18, **Considerando** o teor do Memorando n.º 193/2018/SEMAD,

DECRETO N. 9530/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica exonerado **Helio de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9531/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Helio de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 461/SEMOSP/18, **Considerando** o teor do Memorando n.º 193/2018/SEMAD,

DECRETO N. 9531/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica nomeado **Helio de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9532/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Jorge Ivan Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 462/SEMOSP/18, **Considerando** o teor do Memorando n.º 197/2018/SEMAD,

DECRETO N. 9532/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica nomeado **Jorge Ivan Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9533/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Exonera Ruglison Carlos Belizario, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 469/SEMOSP/2018,

DECRETO N. 9533/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica exonerado **Ruglison Carlos Belizario**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras

e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9534/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Valdenir Silva Brito, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 469/SEMOSP/2018,

DECRETO N. 9534/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica nomeado **Valdenir Silva Brito**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9535/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Andréia Vanessa Moulaz Nunes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 619/GGRH/SEMAD,

DECRETO N. 9535/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica nomeada **Andréia Vanessa Moulaz Nunes** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n.º 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9536/GAB/PM/JP/2018 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Daiane Cristina de Souza, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 619/GGRH/SEMAD,

DECRETO N. 9536/GAB/PM/JP/2018

Art. 1º Fica nomeada **Daiane Cristina de Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n.º 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9537/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Luciana Vello Macari, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 619/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Vello Macari** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9538/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Silvine Nascimento Cavalcante de Moraes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 619/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Silvine Nascimento Cavalcante de Moraes** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9539/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Telma Cristina da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 619/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Telma Cristina da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Esta-

tutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9540/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Exonera Marcos César Vieira de Miranda, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** requerimento de autoria do servidor Marcos César Vieira de Miranda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos César Vieira de Miranda**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9541/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 9255/GAB/PM/JP/2018, que exonerou Geicimar da Silva.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 668/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 9255/GAB/PM/JP/2018, que exonerou Geicimar da Silva dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9542/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Exonera Fabio Rodrigues de Souza, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 024/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Fabio Rodrigues de Souza**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Turismo**, da Secretaria Municipal

de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9543/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Ivanete Leite, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo, através do Memorando n. 024/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ivanete Leite**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Turismo**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9544/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício n. 205/PRES/AMT/2018,

Considerando o teor do Memorando nº 071/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1248 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1244 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 9545/GAB/PM/JP/2018

18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 62/FMS/SEMUSA/2018 e, **Considerando** o teor do Memorando nº 071/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
362 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
596 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

624 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
359 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
593 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
619 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -2.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9546/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 083 e 110/SEMETUR/PMJP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 068/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 16.370,98** (dezesseis mil, trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 931 27.122.0001.2047.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão

Admi 5.748,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 944 27.812.0012.2039.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Dese 10.622,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 934 27.122.0001.2047.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin -2.554,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 952 27.812.0012.2095.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Dese -6.780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 957 27.812.0012.2096.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Dese -7.036,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9547/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 062/FMS/SEMUSA/2018, e

Considerando o teor do Memorando n. 068/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
Ficha: 471 10.301.0004.2101.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicinal 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
Ficha: 377 10.301.0004.1067.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 379 10.301.0004.1067.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9548/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 167/GAB/SEMOSP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 068/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 390.000,00** (trezentos e

noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 749 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes 390.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 761 15.451.0006.2016.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 764 15.452.0006.1020.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -14.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 765 15.452.0006.1029.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 791 26.782.0006.2070.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 779 20.608.0007.2065.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 785 20.608.0007.2106.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9549/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, **Considerando** o teor dos Memorandos nºs 071/SEMFAZ/CAEO/2018; 182/CGM/PMJP/2018 e 167/GAB/SEMOSP/2018

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o montante de **RS 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 57 04.122.0001.2044.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admi 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 749 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 48 04.122.0001.2044.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 750 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -16.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9550/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 071/SEMFAZ/CAEO/2018 e 212/GAB/SEMED/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 162 12.364.0002.2076.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 166 12.364.0002.2076.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9551/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 071/SEMFAZ/CAEO/2018; 49/FMS/SEMUSA/2018 e 62/FMS/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 230.989,19** (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
Ficha: 486 10.301.0004.2114.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina 2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 633 10.302.0005.2100.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina 228.589,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
Ficha: 491 10.301.0004.2114.0000 PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina -2.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 605 10.302.0005.2100.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina -228.589,19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9552/GAB/PM/JP/2018
18 DE JULHO DE 2018

Prorroga o prazo previsto no artigo 3º do Decreto n. 9245/GAB/PM/JP/2018, relativo ao levantamento patrimonial dos bens móveis do Gabinete do Prefeito.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Comissão Especial para prorrogação do prazo,

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-5508/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 9245/GAB/PM/JP/2018, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Especial.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo deferida no *caput* à Comissão Especial terá contagem iniciada nada de emissão do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

CERTIFICADOS CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO - FUMCRIANÇA 2018

CERTIFICADO CAC Nº 002/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Ji-Paraná, nesse ato representado pela Presidente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13. No exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ji-Paraná - RO, confere a Associação Jiparanense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira - ABADÁ - A.J - DACÁ portadora do CNPJ: 63.609.929/0001-32 sediado à Rua Pedro Teixeira 1565, Sala 01, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná-RO, está regularmente INSCRITA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná-RO, conforme inscrição sob o Nº 033, as fls. nº 03 e 04 no Livro nº 01 de Registro das Entidades inscritas no CMDCA autorização para captação de recursos financeiros na ordem de R\$ 130.198,90 (cento e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos) destinados a financiamento do projeto

PROJETO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVO CAPOEIRA NA CMUNIDADE ESCOLA E CIDADANIA

Referido projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Ji-Paraná, o valor captado deverá ser depositado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA de Ji-Paraná-RO, CNPJ: 17.746.425/0001-47, C/C: 54.754-9, Agência: 0951-2, Banco do Brasil.

Ji-Paraná - RO, 18 de Julho de 2018.

Angélica Farias Barboza Nogueira

Angélica Farias Barboza
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO - FUMCRIANÇA 2018

CERTIFICADO CAC Nº 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Ji-Paraná, nesse ato representado pela Presidente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13. No exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ji-Paraná - RO, confere a FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - Fundação JI CRED/CDL portadora do CNPJ: 05.866.460/0001-10, sediado à Rua Miguel Luiz dos Santos, nº 1735, Bairro Jardim das Seringueiras em Ji-Paraná - RO, INSCRITA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná-RO, conforme inscrição sob o Nº 030, as fls. nº 02 e 03 no Livro nº 01 de Registro das Entidades inscritas no CMDCA, autorização para captação de recursos financeiros na ordem de R\$ 900.122,30 (novecentos mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos) destinados a financiamento do projeto

PROJETO SONHO MEU.

Referido projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Ji-Paraná, o valor captado deverá ser depositado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA de Ji-Paraná-RO, CNPJ: 17.746.425/0001-47, C/C: 54.754-9, Agência: 0951-2, Banco do Brasil.

Ji-Paraná - RO, 18 de Julho de 2018.

Angélica Farias Barboza Nogueira

Angélica Farias Barboza
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2018

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente Interina do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, Sra. Priscila Midij Martins Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 9.474/GAB/PM/JP/2018, de 27 de junho de 2018, CONVOCA por intermédio do presente edital, todos os membros efetivos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 23 de julho de 2018, às 15h00min, em única chamada, na sede do Fundo de Previdência Social, sito na Rua Padre Adolfo Rhol, n. 888, Bairro Casa Preta, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Ji-Paraná, 16 de julho de 2018.

Priscila Midij Martins Nascimento
Priscila Midij Martins Nascimento
Presidente Interina do CMP
Decreto n. 9.474/GAB/PM/JP/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 005/2018

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos n. 055/SGE/SEMED/18 e n.336/18/GAB/SEMED, e considerando que os candidatos convocados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 001/2018, não compareceram, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nºs. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL II - 30H

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
373.047-6	STEFANY MESQUITA DE OLIVEIRA	59,00	37º
356.126-7	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	59,00	38º
366.843-6;	LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS	59,00	39º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado Apto através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 19/07/2018 à 17/08/2018, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07:30 hs às 13:30.

Ji-Paraná, 18 de julho de 2018.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante de SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br

1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	-
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <i>site</i> - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBs: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROFESSOR NÍVEL II 30 HORAS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 092/CPL/PMJP/RO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6995/2018

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Coffee Break, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: **R\$ 19.976,00 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **01 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2018.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 31/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (peças e serviços), manutenção preventiva do equipamento que compõe a frota mecanizada da secretaria de obras equipamento, desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa link card administradora de benefícios -ep -, conforme processo administrativo nº. 1-9371/2017/SEMOSP.
Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Laira Laís Nogueira Lima
Sebastião Custódio de Oliveira
Janilson de Almeida

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018.

PORTARIA Nº. 030/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo permanentes 05 (cinco) Microcomputador, que será utilizado no setor administrativo desta secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Lider Notebooks Comercio e Serviços Ltda-EPP, conforme processo administrativo nº. 1-4526/2018/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Rosângela Cristina Soares
Regina Dias da Silva
Lizandra Antunes Mendes

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

PORTARIA Nº. 028/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e certificar o serviço de mão de obra que será feito na implantação de iluminação do Viaduto da BR 364., contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa E A de JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME., conforme contrato nº. 014/PGM/PMJP/2018 e processo administrativo nº. 1-9448/2017/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jose Dionizio Martins Papa
Gideones Gonçalves Aguiar
Marcos Dione Gonçalves Aguiar

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

PORTARIA Nº. 019/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos permanentes, visando atender as necessidades dos setores de oficina de soldagem e oficina mecânica secretaria municipal de obras, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas NV Verde & Cia Ltda-ME e Heropeças Ltda-ME., conforme processo administrativo nº. 1-4974/2017/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Narciso de Souza Neto
João dos Santos Neto
Rosângela Cristina Soares

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

PORTARIA Nº. 021/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo diversos que serão aplicados nos serviços de restauração e tapa buraco do Município de Ji-Paraná, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Emam Emulsões e Transportes Ltda., conforme contrato nº. 010/PGM/PMJP/2018 e processo administrativo nº. 1-724/2018/SEMOSP oriundo do processo 13635/2017.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Aguinaldo de Paiva Batista
Edernilson Vitorino Santos
Gessé dos Santos Passos
Ricarte Rodrigues Pará Neto

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018.L

PORTARIA Nº. 023/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo (gêneros alimentícios), que serão consumidos pelos servidores desta Secretaria em acampamentos na zona rural, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Jeeda Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda, Supermercado Sanchez Ltda-EPP e RR de Souza & Cia Ltda-ME., conforme processo administrativo nº 1- 3150/2018/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Narciso de Souza Neto
João dos Santos Neto
Rosângela Cristina Soares

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

PORTARIA Nº. 024/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo (gêneros alimentícios), que serão consumidos pelos servidores desta Secretaria em acampamentos na zona rural, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Jeeda Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda e Supermercado Sanchez Ltda-EPP., conforme processo administrativo nº 1- 3151/2018/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Narciso de Souza Neto
João dos Santos Neto
Rosângela Cristina Soares

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº. 025/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.
CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 029/PGM/PM/JP/2018 e processo administrativo n.º 1-4531/2018/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Amarildo Pereira
Eduardo Ripker
Adalberto Nogueira Holanda
Janilson de Almeida

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

PORTARIA Nº. 027/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

WALDECI JOSE GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa PFM ALBUQUERQUE TERRA-PLANAGEM-ME., conforme contrato n.º 030/PGM/PM/JP/2018 e processo administrativo n.º 1-4527/2018/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Amarildo Pereira
Eduardo Ripker
Adalberto Nogueira Holanda
Janilson de Almeida

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

PORTARIA Nº. 029/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços de recuperação de estradas vicinais- Zona Rural, de acordo com o processo administrativo n.º. 3707/2015-SEMOSP, referente ao contrato n.º. 050/PGM/PM/JP/2015.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Vagner Pereira Alves- (Presidente da Comissão)
Amarildo Pereira-(Membros)
Jose Muniz Berguerand-(Membros)

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 01 dias do mês de Junho de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 028/SRP/CGM/2.018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/CPL/PMJP/18
PROCESSO: N.º 1-1666/2018-SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 3522/14 e Decreto Municipal n.º 6566/GAB/PMJP/2016.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/09 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 052/CPL/PMJP/18, fls. 34/72.

COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, que estejam enquadradas na categoria de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal n.º 6566/16 e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Empresas Detentoras do Registro: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Cauchero, 1765, bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3229-3034, e-mail: tolotti@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor José Luiz Tolotti, Brasileiro, casado, procurador, portador do RG n.º 67.113/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 080.040.052-68, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO (fls. 144);

Aos 19(dezenove) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 028/SRP/CGM/2.018 para COTA RESERVADA DE 25%**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação, 12/27; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 32; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 052/CPL/PMJP/18, fls. 34/72; Parecer n.º 542/PGM/PMJP/18, fls. 73/76; Publicação/Retirada de Edital, fls. 77/91; Proposta, fls. 92/105; Habilitação, fls. 106/191; Resultado por Fornecedor, fls. 192/194; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 052/2018 (SRP) de 09/05/2018, fls. 195/266; Termo de Adjudicação, fls. 266/272; Parecer n.º 714/PGM/PMJP/2018, fls. 273/279 e Termo de Homologação, fls. 280/283.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 – Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n.º 6566/GAB/PM/JP/2016.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos,

por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS; LOCAIS DE ENTREGA E DAS COTAS RESERVADAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues improrrogavelmente no prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 – A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO: será obrigatório o enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedades cooperativa de consumo, nos termos do Decreto Municipal n.º 6566/16, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, devendo a pessoa jurídica ter sede ou no caso de pessoa física ter domicílio, no âmbito regional, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 6566/16. Conforme limites geográficos que abrange os municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União. Outro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n.º 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexe-

ção total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 028/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo DA COTA RESERVADA DE 25% para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Empresas Detentoras do Registro: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Cauchero, 1765, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3229-3034, e-mail: tolotti@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **José Luiz Tolotti**, Brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 67.113/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 144)), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 192/194, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 280/283, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 052/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 34/72 do Processo Administrativo nº 1-1666/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2018 - COTAS RESERVADAS DE 25%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de Julho de 2018.

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SRP/CGM/2018 - DE 19/07/2018 DAS COTAS RESERVADAS DE 25%

REFERÊNCIA:

- Processo: 1666/2018 - SEMOSP
- Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos)
- Pregão Eletrônico nº 052/2018/CPL
- Data do Pregão: 29/05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	875	R\$ 10,190	R\$ 8.916,25
Marca: Ourlux Fabricante: Ourlux Modelo / Versão: Ourlux Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 16.000 horas, fluxo luminoso 5600 lumens, temperatura de cor 1900K.					
4	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	312	R\$ 13,380	R\$ 4.174,56
Marca: Ourlux Fabricante: Ourlux Modelo / Versão: Ourlux Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, 220V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
6	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	312	R\$ 17,000	R\$ 5.304,00
Marca: Ourlux Fabricante: Ourlux Modelo / Versão: Ourlux Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 49.000 lumens, temperatura de cor 1900K.					
8	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	25	R\$ 18,800	R\$ 470,00
Marca: Ourlux Fabricante: Ourlux Modelo / Versão: Ourlux Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR SODIO DE 400W, 220V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 24.000 horas, fluxo luminoso 49.000 lumens, temperatura de cor 1900K.					
10	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	25	R\$ 19,580	R\$ 489,50
Marca: Ourlux Fabricante: Ourlux Modelo / Versão: Ourlux Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W, 220 V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 31.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
12	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	750	R\$ 7,990	R\$ 5.992,50
Marca: Ourlux Fabricante: Ourlux Modelo / Versão: Ourlux Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 3600 lumens, temperatura de cor 1900K.					
14	REATOR LAMPADA	UNIDADE	500	R\$ 28,000	R\$ 14.000,00
Marca: Demape Fabricante: Demape Modelo / Versão: Demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 70W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 70 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
16	REATOR LAMPADA	UNIDADE	250	R\$ 30,000	R\$ 7.500,00
Marca: Demape Fabricante: Demape Modelo / Versão: Demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 150W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 150 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
18	REATOR LAMPADA	UNIDADE	187	R\$ 44,000	R\$ 8.228,00
Marca: Demape Fabricante: Demape Modelo / Versão: Demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 250W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 250 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
20	REATOR LAMPADA	UNIDADE	12	R\$ 50,000	R\$ 600,00
Marca: Demape Fabricante: Demape Modelo / Versão: Demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR METALICO 400 W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 400 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
22	REATOR LAMPADA	UNIDADE	25	R\$ 25,000	R\$ 625,00
Marca: Demape Fabricante: Demape Modelo / Versão: Demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 80 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
24	RELE REED SWITCH	UNIDADE	125	R\$ 8,000	R\$ 9.900,00
Marca: MW Fabricante: MW Modelo / Versão: MW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM COMPONENTES ELETRONICOS 220V/60HZ sem base, com fotossensibilizador encapsulado em involucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado -NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000V, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e até 80 LUX para desligar, involucro em policarbonato e suporte em cerâmica, estabilizador contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do RELÉ, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.					
26	RELE REED SWITCH	UNIDADE	125	R\$ 3,500	R\$ 437,50
Marca: MW Fabricante: MW Modelo / Versão: MW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: Base para uso com relé fotoelétrico, corpo em nylon, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de soldagem termica, cabos de PVC diametro 1,5 mm² e suporte em cerâmica para 220V-10A, suporte em aço SAE 1010/20 galvanizado.					
28	LUMINARIA	UNIDADE	87	R\$ 22,000	R\$ 1.914,00
Marca: Lumifort Fabricante: Lumifort Modelo / Versão: Lumifort Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRAÇO DE AÇO SAE 1011/20 CURVO COM SAPATA DE PERFIL U: galvanizado a quente espessura de 4,3 mm, dimensões 260x76x38 mm, com 02 furos oblongo diametro 18 mm, saída do tubo da sapata com 40 graus e ângulo de 15 graus na extremidade do tubo, comprimento do braço 2500 mm, espessura 33 mm, proteção horizontal 2000 mm e proteção vertical 1650 mm.					
30	LUMINARIA	UNIDADE	87	R\$ 25,000	R\$ 2.175,00
Marca: Lumifort Fabricante: Lumifort Modelo / Versão: Lumifort Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINARIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA: corpo refletor em alumínio estampado espessura 1,0 mm anodizado e abranhantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em epoxi claro, soquete de porcelana reforçado E-27, isolado para suportar picos de tensão 3kV cabos de ligação em cabo de cobre diametro de 1,5mm², isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da LAMPADA, parafusos em aço galvanizado, possui diametro de encaixe do braço de 27 a 32 mm.					
32	RELE REED SWITCH	ROLO	12	R\$ 58,000	R\$ 696,00
Marca: Corlio Fabricante: Corlio Modelo / Versão: Corlio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO SOLIDO 750V-1,5MM², ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70GRAUS, ROLO DE 100 METROS.					
34	RELE REED SWITCH	METROS	125	R\$ 2,300	R\$ 287,50
Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: FURUKAWA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 0,6 A 1,0 KV TRIPLEX 2X10MM² + 1X10 MM².					
36	RELE REED SWITCH	UNIDADE	25	R\$ 2,700	R\$ 67,50
Marca: Prysman Fabricante: Prysman Modelo / Versão: Prysman Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS.					
38	PEÇA / ACESSÓRIO DISJUNTOR	UNIDADE	5	R\$ 23,000	R\$ 115,00
Marca: Steck Fabricante: Steck Modelo / Versão: Steck Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM. 65A.					
40	PEÇA / ACESSÓRIO DISJUNTOR	UNIDADE	2	R\$ 23,000	R\$ 46,00
Marca: Steck Fabricante: Steck Modelo / Versão: Steck Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM. 35A.					
42	BOBINA PLÁSTICA	UNIDADE	3	R\$ 88,000	R\$ 264,00
Marca: WEG Fabricante: WEG Modelo / Versão: WEG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V. 70A.					
44	BOBINA PLÁSTICA	UNIDADE	10	R\$ 52,300	R\$ 523,00
Marca: WEG Fabricante: WEG Modelo / Versão: WEG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V. 40A.					
				Total do Fornecedor: R\$ 71.825,31	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/SRP/CGM/2.018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/PMJP/18

PROCESSO: Nº 1-1666/2018 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PMJP/2016.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/09 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/CPL/PMJP/18, fls. 34/72.

COTA PRINCIPAL DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, NA FORMA DE LEI COMPLEMENTAR

N. 123/2006.

Empresas Detentoras do Registro: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Caucheiro, 1765, bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3229-3034, e-mail: tolotti@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor José Luiz Tolotti, Brasileiro, casado, procurador, portador do RG n.º 67.113/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 144); G. GAMA COMPANYY LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, sediada na Rua João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS (fone: 55 3744 1259, e-mail: sul.comatacado@gmail.com). Neste ato representado pela Senhora Andreia Barcarol, Brasileira, solteira, comerciante, portador do RG n.º 2070231556 e inscrito no CPF/MF n.º 011.896.780-04, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS (fls. 170).

Aos 19(dezenove) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 029/SRP/CGM/2.018 para COTA PRINCIPAL DE 75%, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação, 12/27; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 32; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/CPL/PMJP/18, fls. 34/72; Parecer nº 542/PGM/PMJP/18, fls. 73/76; Publicação/Retirada de Edital, fls. 77/91; Proposta, fls. 92/105; Habilitação, fls. 106/191; Resultado por Fornecedor, fls. 192/194; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 052/2018 (SRP) de 09/05/2018, fls. 195/266; Termo de Adjudicação, fls. 266/272; Parecer nº 714/PGM/PMJP/2018, fls. 273/279 e Termo de Homologação, fls. 280/283.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 – Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n. 6566/GAB/PMJP/2016.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de

revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS; LOCAIS DE ENTREGA E DAS COTAS RESERVADAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses

faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 29/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo DA COTA PRINCIPAL DE 75% para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Os itens 19 e 43 (itens 22 e 10 do Sistema COMPRAS) foram adequados aos valores dos itens 20 e 44 (itens 32 e 44 do Sistema COMPRAS), respectivamente, para conformidade do Registro de Preço.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Cauchero, 1765, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3229-3034, e-mail: tolotti@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **José Luiz Tolotti**, Brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 67.113/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 144), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 193/194, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 280/287, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 052/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 34/72 do Processo Administrativo nº 1-1666/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2018 - COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de Julho de 2018.

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

G. GAMA COMPANY LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.479.369/0001-04, sediada na Av. Calama, 6388 - Bairro Guaporé, Porto Velho/RO (fone: 69 3222 9191, e-mail: atendimento@grupogama.net.br). Neste ato representado pelo Senhor **Anderson Carvalho Guedes**, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001175600 e inscrito no CPF/MF nº 974.477.901-25, residente e domiciliado na cidade Porto Velho/RO (fls. 111), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 193/194, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 280/287, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 052/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 34/72 do Processo Administrativo nº 1-1666/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2018 - COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de Julho de 2018.

G. GAMA COMPANY LTDA - EPP

CNPJ nº 15.479.369/0001-04

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUL. COMÉCIO ATACADO E VAREJO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57, sediada na Rua João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio - Frederico Westphalen/RS (fone: 55 3744 1259, e-mail: sul.comatacado@gmail.com). Neste ato representado pela Senhora **Andreia Barcarol**, Brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 2070231556 e inscrito no CPF/MF nº 011.896.780-04, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS (fls. 170), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 193/194, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 280/287, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 052/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 34/72 do Processo Administrativo nº 1-1666/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2018 - COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de Julho de 2018.

SUL. COMÉCIO ATACADO E VAREJO LTDA-EPP

CNPJ nº 26.469.541/0001-57

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SRP/CGM/2018 - DE 19/07/2018
DAS COTAS RESERVADAS DE 75%

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-865/2017 Vol. I e II - SEMOSP
- Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos)
- Pregão Eletrônico nº 017/2017/CPL
- Data do Pregão: 27/04/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	2625	R\$ 10,19	R\$ 26.748,75
Marca: Osulux					
Fabricante: Osulux					
Modelo / Versão: Osulux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 16.000 horas fluxo luminoso 5600 lumens, temperatura de cor 1900K.					
3	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	938	R\$ 13,38	R\$ 12.550,44
Marca: Osulux					
Fabricante: Osulux					
Modelo / Versão: Osulux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 14.000 horas, fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
5	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	938	R\$ 17,00	R\$ 15.946,00
Marca: Osulux					
Fabricante: Osulux					
Modelo / Versão: Osulux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 29.000 lumens, temperatura de cor 1900K.					
7	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	75	R\$ 18,80	R\$ 1.410,00
Marca: Osulux					
Fabricante: Osulux					
Modelo / Versão: Osulux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR SODIO DE 400W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 24.000 horas, fluxo luminoso 49.000 lumens, temperatura de cor 1900K.					
9	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	75	R\$ 19,58	R\$ 1.468,50
Marca: Osulux					
Fabricante: Osulux					
Modelo / Versão: Osulux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 31.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
11	LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADE	2250	R\$ 7,99	R\$ 17.977,50
Marca: Osulux					
Fabricante: Osulux					
Modelo / Versão: Osulux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 3600 lumens, temperatura de cor 1900K.					
13	REATOR LAMPADA	UNIDADE	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
Marca: Demape					
Fabricante: Demape					
Modelo / Versão: Demape					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 70W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 70 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
15	REATOR LAMPADA	UNIDADE	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
Marca: Demape					
Fabricante: Demape					
Modelo / Versão: Demape					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 150W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 150 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
17	REATOR LAMPADA	UNIDADE	563	R\$ 44,00	R\$ 24.772,00
Marca: Demape					
Fabricante: Demape					
Modelo / Versão: Demape					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 250W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 250 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
21	REATOR LAMPADA	UNIDADE	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
Marca: Demape					
Fabricante: Demape					
Modelo / Versão: Demape					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 80 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
23	RELÉ REED SWITCH	UNIDADE	3375	R\$ 8,00	R\$ 27.000,00
Marca: MW					
Fabricante: MW					
Modelo / Versão: MW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO SEM COMPONENTES ELETRONICOS 220V/60HZ; sem base, com fototransistor emcausulado em involucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado -NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pins 3 a 20 LUX para ligar e ate 80 Lux para desligar, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intemperies, com estabilizador UV, na parte inferior devesa constar as informações: linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora devesa constar em ato RELÉ a marca e modelo do RELÉ, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé devesa atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.					
25	RELÉ REED SWITCH	UNIDADE	375	R\$ 3,50	R\$ 1.312,50
Marca: MW					
Fabricante: MW					
Modelo / Versão: MW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: Base para uso com relé fotoelétrico, corpo em nylon, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de soldagem termica, cabos de PVC diametro 1,5 mm² x 750V, suporte de corrente para 220V-10A, suporte em aço SAE-1010/20 galvanizado.					
27	LUMINARIA	UNIDADE	263	R\$ 22,00	R\$ 5.786,00
Marca: Lumifort					
Fabricante: Lumifort					
Modelo / Versão: Lumifort					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRACO DE AÇO SAE 1011/20 CURVO COM SAPATA DE PERFIL U; galvanizado a quente espessura de 4,3 mm, dimensões 260x76x38 mm, com 02 furos oblongo diametro 18 mm, saída do tubo da sapata com 40 graus e ângulo de 15 graus na extremidade do tubo, comprimento do braço 2500 mm, espessura 33 mm, projeção horizontal 2000 mm e projeção vertical 1650 mm.					
29	LUMINARIA	UNIDADE	263	R\$ 25,00	R\$ 6.575,00
Marca: Lumifort					
Fabricante: Lumifort					
Modelo / Versão: Lumifort					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINARIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA: corpo refletor em alumínio estampado espessura 1,0 mm anodizado e abrihantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em epoxi cinza, soquete de porcelana reforçado E-27, isolado para suportar picos de tensão 5KV cabos de ligação em cabo de cobre diametro de 1,5mm2, isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da LAMPADA, parafusos em aço galvanizado, possui diametro de encaixe do braço de 27 a 33 mm.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
31	RELÉ REED SWITCH	ROLO	38	R\$ 58,00	R\$ 2.204,00	
Marca: Corlio						
Fabricante: Corlio						
Modelo / Versão: Corlio						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO SOLIDO 750V-1,5MM², ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 20GRAUS, ROLO DE 100 METROS.						
32	RELÉ REED SWITCH	UNIDADE	375	R\$ 2,30	R\$ 862,50	
Marca: FURUKAWA						
Fabricante: FURUKAWA						
Modelo / Versão: FURUKAWA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 0,6 A 1,0 KV TRIPLEX 2X10MM² e 1X10 MM²						
35	RELÉ REED SWITCH	UNIDADE	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50	
Marca: Prysman						
Fabricante: Prysman						
Modelo / Versão: Prysman						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS.						
37	PEÇA DISJUNTOR	ACESSÓRIO	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00	
Marca: Steck						
Fabricante: Steck						
Modelo / Versão: Steck						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM. 65A.						
39	PEÇA DISJUNTOR	ACESSÓRIO	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00	
Marca: Steck						
Fabricante: Steck						
Modelo / Versão: Steck						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM. 35A.						
41	BOBINA PLÁSTICA	UNIDADE	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00	
Marca: WEG						
Fabricante: WEG						
Modelo / Versão: WEG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V, 70A.						
Total do Fornecedor					R\$ 212.775,69	
15.479.369/0001-04 - G. GAMA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
19	REATOR LAMPADA	UNIDADE	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00	
Marca: Ideal reatores						
Fabricante: Ideal reatores						
Modelo / Versão: Ideal reatores						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR METALICO 400 W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 400 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92. REATOR VAPOR METALICO 400 W, USO EXTERNO Endereco eletrônico para localizar o produto ofertado: https://www.iliuminacaoideal.com.br/						
Total do Fornecedor					R\$ 1.900,00	
26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
43	BOBINA PLÁSTICA	UNIDADE	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00	
Marca: LUKMA						
Fabricante: LUKMA						
Modelo / Versão: LUKMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: *CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V, 40A.						
Total do Fornecedor					R\$ 1.569,00	
Valor Global da Ata						R\$ 216.244,69

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-14556/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação, drenagem, com calçadas, meio fio e sarjetas em ruas e avenidas do Município.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 695/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017 até o dia 29/07/2018, a contados a partir do dia 08/06/2018**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2018.

MARCIO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10664/2017

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 044/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 950/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 044/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2018.

MARCIO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5379/2017

INTERESSADO: PGM
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI -

EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 958/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9679/2017

INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 952/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9997/2017

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 689/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9657/2017 Vols. I e II

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para

gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 960/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9371/2017

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 951/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9450/2017

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 050/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 979/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 050/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9932/2017

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 041/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos

autos o Parecer Jurídico n. 683/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 041/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10124/2017

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 825/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9324/2017 Vols. I e II

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 046/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal, conforme especificado na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 690/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo prorrogação de prazo ao Contrato n. 046/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1581/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação Senhor Presidente, Trata-se de solicitação formulada pela CPL, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito às fls. 04/30.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal